

Lei nº 862 MPN 3093

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos
servidores Municipais.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados, a partir de 1º de junho de 1944, os vencimentos dos servidores Municipais regidos pelo sistema de classificação de cargos, Lei Municipal

nº 130, de 09 de dezembro de 1969, de conformidade com as seguintes tabelas, que dessa lei passam a fazer parte:

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE

01 - Oficial Administrativo	ClB 730,00.
01 - Chefe do Serviço de Pessoal	ClB 850,00.
01 - Chefe do Serviço da Fazenda	ClB 1.150,00.
1 - Chefe do Serviço de Lançamentos	ClB 850,00
1 - Agente Fiscal	ClB 850,00
1 - Auxiliar do Serviço de Água	ClB 400,00
1 - Chofer	ClB 600,00.
1 - jardineiro	ClB 400,00.

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO.

Nível - I	ClB 295,00.
Nível - II	ClB 300,00
Nível - III	ClB 390,00
Nível - IV	ClB 435,00
Nível - V	ClB 500,00
Nível - VI	ClB 990,00
Nível - VII	ClB 900,00
Nível - VIII	ClB 1.450,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, em 1º de julho de 1974

José Bastos Rithencourt

José Bastos Rithencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Souza
Chefe de Gabinete